



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder novo prazo para o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.264/93 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autoriza do a conceder o prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, para a edificação constante no parágrafo primeiro, da Lei Nº 1264/91 de 17.09.91, permanecendo inalterados os demais artigos e parágrafos da lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 20 DE OUTUBRO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal